

O privado e o social

1995

Josaphat Marinho

As dificuldades, ainda em curso, por todos vistas, e por muitos sentidas, para resguardo de direitos, em consequência da intervenção em Bancos, notadamente no Banco Econômico, suscitam reflexões e medidas diversas. Umas relativas à proteção devida pelo poder público às pessoas, físicas e jurídicas, e a seus bens. Outras concernentes à situação das instituições cujas atividades envolvem diretamente o patrimônio da comunidade. E muitos juízos e providências pertinentes aos deveres do Estado, como o instrumento mais eficaz em defesa da sociedade. Tais preocupações devem desenvolver-se em função da realidade vivida, e não de outros motivos. O sofrimento coletivo impõe raciocínio fundado em alicerces firmes, em vez de presumidos.

Ora, os riscos a que foram ou estão expostos pequenos, médios e grandes depositantes, bem como os acionistas em geral, além da angústia pessoal, provocam uma consideração de ordem institucional básica. Dificuldades e ameaças experimentadas atingem indivíduos e instituições de diferentes categorias, alcançando todo o tecido social. Há uma crise que perturba segmentos diversos, inclusive o dos empregados, em transição inquietante. Por efeito da retenção de recursos, sofre abalo o mercado em vários lugares. Na Bahia, é lesada a economia do Estado, pelo vulto das agências do Banco, que entram em colapso. O abalo, enfim, sacode até áreas sociais, do trabalho e da produção estranhas à convulsão bancária e financeira.



Assim, ao lado das situações obrigacionais existentes e sem julgar a responsabilidade dos dirigentes do Banco Econômico nem o procedimento dos diretores do Banco Central, há outros fatos que considerar. De um lado, sobressai a extensão do estremecimento na vida econômica em geral. Parcela saliente da população vê-se em embriço de recursos por decorrência da medida intervintiva, nas diversas cidades em que o Banco atuava fortemente. Sobre tudo na Bahia. O estorvo não se limita aos que realizam operações bancárias, com frequência. Fere o pequeno comerciante e a economia informal, pela falta de dinheiro em circulação. Como já havia retração no mercado, pelos desestímulos ao investimento, agrava-se o quadro, complicando em certos lugares a aquisição da cesta básica. Mas obstáculos dessa natureza não devem reproduzir-se sempre, porque desequilibram a atividade negocial e geram, não raro, inadimplência

forçada e danosa ao crédito.

Para que se evitem, porém, esses tremores, é indispensável conjugar a ação do particular que dirige certas empresas com a vigilância do poder público. Os fatos mostram, a cada passo, ser irreal que a livre iniciativa impede excessos pelo regime de competição. Ao contrário. Na concorrência do mercado sem peias há tendência à ânsia ilimitada de vencer, que supera a justa medida do perigo. E mesmo quando não ocorre confronto de interesses desmedidos, o poder de livre deliberação é

repetidamente exercido sem prudência. Daí os riscos, de efeitos maiores que o poder da vontade e o círculo do interesse da empresa. Por isso, nos campos em que os negócios podem ofender facilmente a vida das pessoas em geral e a tranquilidade social, é imperiosa a vigilância reguladora do Estado. Não se trata de intervenção constante ou abusiva, mas da presença disciplinada e disciplinante da autoridade pública, em nome da sociedade e de seu bem-estar. Quanto mais oportuna for a atitude preventiva do Estado, tanto menor será o prejuízo da sociedade.

Se há fundamento doutrinário para essa posição corretiva do Estado, são os fatos, sobretudo, que a justificam. Antes de ser de base teórica, o procedimento de vigilância do poder público, em forma adequada, é uma exigência da realidade. Aperfeiçoá-lo é tarefa do senso político.

Josaphat Marinho é senador pelo PFL da Bahia